

POR QUE TENHO QUE PAGAR A ANUIDADE?

QUEM LUTA PELO NOSSO PISO SALARIAL E AS 30H?

QUEM DEFENDE NOSSAS CONDIÇÕES DE TRABALHO? E SOBRE NOSSAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS?

Essas são algumas dúvidas comuns para uma parte da categoria de assistentes sociais, que costumam ser enviadas aos Conselhos Regionais (CRESS) e ao Conselho Federal (CFESS).

O Conjunto CFESS-CRESS, além de cumprir as funções legais definidas pela Lei 8.662/1993, por sua concepção de profissão, mantém uma atuação política, de acordo com as bandeiras de luta do Serviço Social, na defesa dos direitos da classe trabalhadora.

O CFESS também se articula com entidades sindicais diversas, em especial quando chegam demandas ao conselho no que diz respeito, por exemplo, a baixos salários, editais de concursos públicos, jornadas superiores a 30 horas semanais, vínculos precários de trabalho, condições de trabalho, dentre outras. O Conjunto sempre busca se posicionar nessas situações, apoiando e estimulando mobilizações da categoria em aliança com sindicatos.

A LUTA É COLETIVA!

CONSELHOS	SINDICATOS
✓ Autarquias públicas criadas por Lei	✓ Entidades de direito privado
✓ Fiscalizam e orientam a profissão para qualidade dos serviços prestados	✓ Negociam salários e cargas horárias de trabalhadores e trabalhadoras
✓ Inscrevem assistentes sociais para o exercício profissional	✓ Organizam mobilizações e greves
✓ São tribunais de ética	✓ Fazem acordos coletivos de trabalho
✓ Defendem a profissão e o trabalho profissional, as condições éticas e técnicas	✓ Orientam sobre denúncias de assédio moral, desvio de função, entre outras.
✓ Anuidade é tributo obrigatório	✓ Contribuição/anuidade facultativos

ACESSE O SITE E SAIBA MAIS SOBRE A ATUAÇÃO DO CONJUNTO CFESS-CRESS!
WWW.CFESS.ORG.BR



CONSELHO PROFISSIONAL E SINDICATO: O QUE FAZ? CADA UM?!



É importante compreender as principais diferenças entre o que faz o CONSELHO e o que faz o SINDICATO. A seguir, explicamos melhor essas distinções.

O QUE SÃO E QUAIS SUAS PRINCIPAIS FUNÇÕES?



SINDICATOS: são entidades de representação de trabalhadores e trabalhadoras de uma determinada categoria ou ramo profissional e atuam na defesa dos interesses trabalhistas, econômicos e sociais, negociando convenções e acordos coletivos de trabalho; representando profissionais em disputas trabalhistas ou negociações com empregadores; oferecendo apoio jurídico em questões trabalhistas; contribuindo na organização e mobilização da categoria, dentre outras atividades.

CONSELHOS DE CLASSE: O CFESS e os CRESS são autarquias públicas de regulamentação profissional, responsáveis por fiscalizar, disciplinar, orientar, normatizar e defender a profissão, de acordo com as atribuições e competências estabelecidas pela Lei de Regulamentação da Profissão (Lei 8.662/1993). Devem garantir que assistentes sociais atuem profissionalmente de forma ética e qualificada, a partir do arcabouço teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo da profissão, bem como pelos princípios e demais dispositivos do Código de Ética Profissional, para que prestem serviços de qualidade à sociedade. Os conselhos têm funções específicas, como realizar a inscrição de assistentes sociais; fiscalizar e orientar exercício profissional, evitando práticas ilegais ou antiéticas; aplicar sanções em casos de infrações éticas, com direção educativa e elucidativa de princípios e valores do Projeto ético-político; contribuir com processos de educação permanente como seminários ou eventos sobre temáticas relacionadas à prática profissional, além de emitir resoluções, notas técnicas e demais documentos que tenham como horizonte a defesa da profissão e do trabalho profissional.

QUAIS AS DIFERENÇAS SOBRE A NATUREZA JURÍDICA?

OS SINDICATOS são entidades privadas. Os **CONSELHOS PROFISSIONAIS** são entidades públicas de caráter autárquico, criadas por lei federal – Lei 8.662/1993, no caso do Conjunto CFESS-CRESS.

E A RELAÇÃO COM A CATEGORIA?



OS SINDICATOS representam os trabalhadores e trabalhadoras em reivindicações coletivas e no âmbito trabalhista (salários, condições de trabalho, benefícios etc.). A filiação ao sindicato é opcional. Além disso, são entidades com foco na defesa dos direitos de trabalhadoras e trabalhadores.

JÁ O CFESS E OS CRESS regulamentam e orientam o exercício da profissão de assistente social por meio de resoluções, portarias, publicações, notas técnicas. Além disso, efetuam a inscrição, que é obrigatória para o exercício profissional, e a emissão do Documento de Identidade Profissional (DIP). O foco na orientação e fiscalização do exercício profissional é para a proteção da sociedade contra práticas inadequadas e antiéticas.

O QUE POSSO DEMANDAR AO SINDICATO E O QUE POSSO SOLICITAR AO CRESS E AO CFESS?

SINDICATOS: intervenção nos conflitos trabalhistas; negociação de reajustes salariais e condições de trabalho; defesa coletiva em ações jurídicas; organização de greves ou paralisações, orientações para denúncia de assédio moral, desvio de função, entre outras situações. Apoio para reivindicar melhores condições de trabalho, como aumento salarial ou carga horária justa, apoio jurídico em caso de demissão ou direitos trabalhistas negados, além de apoio para denúncias de assédios e violências no espaço de trabalho. Também podem reivindicar acordos coletivos de trabalho, formulação e melhorias em Planos de Cargos Carreiras e Salários, dentre outras questões.

CONSELHOS: inscrição profissional e normatização do exercício da profissão; fiscalização de práticas antiéticas ou exercício ilegal; orientação e fiscalização sobre violações de resoluções por parte de órgãos empregadores, recebimento e processamento de denúncias éticas contra profissionais; desagravo público em defesa da imagem pública da profissão, promoção de orientações sobre o trabalho de assistentes sociais. Denunciar casos de exercício ilegal da profissão por pessoas não inscritas ou denunciar práticas antiéticas; solicitar informações sobre normativas da profissão; participar de eventos promovidos pelo conselho para qualificação e debates sobre a atuação profissional, encaminhar demandas de violação das atribuições e competências profissionais. Encaminhar pedidos de desagravo quando houver ofensa à profissão.

